

Plano de Credenciamento de Docentes

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução da Biodiversidade (PPG-EEB)

O credenciamento docente no PPG-EEB ocorre por meio de solicitação individual encaminhada pelo interessado ao Coordenador do Programa. O credenciamento anual do corpo docente se dá com base na análise do desempenho individual nos **quatro últimos anos**, considerando o ano vigente, utilizando os seguintes critérios:

1. Produção Científica:

- O docente colaborador deve demonstrar produção bibliográfica contendo pelo menos dois (2) artigos publicados em periódicos Qualis B1 ou superior na área da Biodiversidade da CAPES no período.
- Primeiro credenciamento como docente permanente: Produção bibliográfica contendo pelo menos quatro (4) artigos científicos publicados em periódicos Qualis B1 ou superior na área da Biodiversidade da CAPES no período.
- No segundo ano de credenciamento como docente permanente: O critério se mantém igual ao do credenciamento inicial.
- No terceiro e quarto anos de credenciamento como docente permanente: O critério se mantém igual ao do credenciamento inicial, mas o docente deve demonstrar ações, tais como comprovação de artigos submetidos, no sentido de obter uma produção Qualis A no futuro próximo.
- Credenciamento regular como docente permanente - a partir do quinto ano de credenciamento: Produção bibliográfica contendo pelo menos, quatro (4) artigos publicados em periódicos Qualis B1 ou superior, sendo pelo menos um (1) na faixa Qualis A (A2 ou A1) na área de Biodiversidade da CAPES no período.

2. Atividades de Formação: O docente do Núcleo Permanente deve orientar ao menos um aluno e ministrar ao menos uma disciplina no Programa no período, enquanto o docente colaborador deve orientar ao menos um aluno no PPG-EEB no período.

Regramento e condições para descredenciamento de docentes:

1. Docentes permanentes que não apresentem a Produção Científica e as Atividades de Formação estipuladas acima serão descredenciados ou movidos automaticamente para a posição de docente colaborador (caso atinjam os requisitos para tal), a critério da Comissão Coordenadora.
2. Docentes colaboradores que não apresentem a produção científica e as atividades de formação estipuladas acima serão descredenciados.
3. Docentes (permanentes ou colaboradores) que não apresentem a Produção Científica estipulada acima por motivos justificáveis, poderão, a critério da Comissão Coordenadora, continuar credenciados na respectiva categoria por um ano, mas com uma redução no número de vagas para novos orientandos no PPG-EEB. No ano seguinte, caso persista a insuficiência de Produção Científica mas sigam havendo motivos justificáveis (a critério da Comissão Coordenadora), o docente poderá ser mantido na respectiva categoria por um segundo ano, mas sem poder abrir novas vagas para orientação no PPG-EEB. Após esses dois anos, o docente será descredenciado ou, no caso de docente permanente, a critério da Comissão Coordenadora será movido para a categoria de docente colaborador.